



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO N°



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006534

(01) CPF/CNPJ 096.003.103-00		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 127 752 SSP/RR Data de nascimento 02/06/1954									
(03) NOME DO AUTUADO Hucaba Nova Domusano Colômbio Moraes		(04) NATURALIDADE Pauhinha/PI									
(05) FILIAÇÃO Moldemiro Antônio Colômbio Moraes, Jurei Colômbio Domusano Colômbio Moraes											
(06) ENDEREÇO Avenida Pimenta Isabel, nº 604		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Jardim Flôresta	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR	(11) CEP 69.312-004								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por dermatos 14,062322 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.000212/2024.80. O dano ambiental ocorreu na propriedade, Fazenda Santa Efigênia, Município do Contão.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 3º, 5º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —	(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA § II, VI	(15) ART. —	INCISO/LÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA § —
(16) LEI 9.605/198		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 15.000,00							
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 14,062322 hectares											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N2°33'9,513" W60°19'8,424"				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Contão				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:30		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 22/09/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 11/10/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Yuri de Lima Teixeira											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Nílza Yuiko Nakahara Analista Ambiental/Fiscal											

☐ 1ª Via (Autuado) ☒ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3ª Via (MPE) ☐ 4ª Via (FEMARH/RR)
Município - 042052102